



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004091.989.18-6 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Conchal.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Luiz Vanderlei Magnusson.

Advogados: Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 282.877) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS NEGATIVOS. PARECER DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 20 de outubro de 2020, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Conchal, relativas ao exercício de 2018.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,99%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 82,76%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,73%; Aplicação na Saúde: 27,63%; Transferências ao Legislativo: 4,94%; Execução orçamentária: déficit 1,14%.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

A decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

JOSUÉ ROMERO – Relator

gcm